

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

#### **MINUTA DE EDITAL**

# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 EDITAL N° 06/2024

#### 1 - PREÂMBULO

- 1.1 LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1020/2024
- 1.2 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
- 1.3 ÓRGÃO REQUISITANTE: Diretoria Administrativa
- 1.4 TIPO/LICITAÇÃO:- Menor preço Global
- 1.5 FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global
- 1.6 PUBLICAÇÕES:
  - Diário Oficial do Estado de São Paulo (Resumo do Edital);
  - Jornal Folha de São Paulo (Resumo do Edital);
  - Jornal Local "DIÁRIO DO OESTE" credenciado do Centro Universitario de Adamantina (Resumo do Edital);
  - Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP;
  - Site da instituição.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública deConcorrência Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/01/2025 às

9h00min (Horário de Brasília).

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/02/2025 às

09h00min (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/02/2024 às

09h15min (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

1.6 – O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA (SP), autorizada pelo Reitor, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço Global do item, relativa à "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da clínica odontológica I, bloco II – campus II inclusos mão de obra e materiais". A sessão de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada na data de 12 de fevereiro de 2025, a partir das 09h00min, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, conforme Decreto Municipal nº 6.737 de 31 de Maio de 2023.

# 2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - A presente Concorrência eletrônica será processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### 3 - DO OBJETO

- A presente licitação tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da clínica odontológica I, bloco II – campus II inclusos mão de obra e materiais" conforme itens constantes na planilha orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e Minuta de Contrato, que fazem parte integrante da presente Concorrência Eletrônica.

Observação: Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 253.715,94

(Duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)

# 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema, na Forma Eletrônica (licitações) na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)
- **4.2 -** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Centro Universitário de Adamantina, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

monitoramento de dados no endereço eletrônico www.bll.org.br.

**4.3 -** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### 4.4 - Da Solicitação de Informações

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos e-mails: <a href="mailto:licitacao@fai.com.br">licitacao@fai.com.br</a>, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados através do site <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações.

# 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

# 5.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA empresas que:

- **5.2.** Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL Compras, no endereço **www.bll.org.br**;
- 5.3 Consórcio: será permitida a participação de consórcio.
- **5.3.1** A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.
- 5.3.2 A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:
- **5.3.3** Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Centro Universitário de Adamantina por **todos os consorciados**;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante ao Centro Universitario de Adamantina, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Centro Universitario de Adamantina, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item 10 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÂO deste edital, e suas subdivisões, admitindose, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- **5.3.4** A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
- **5.3.5** No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", supra.
- **5.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

- 5.5. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:
- **5.5.1.** Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Centro Universitario de Adamantina, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21.
- **5.5.2.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
- **5.5.3.** Tenham em seus quadros de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores públicos efetivos ou comissionados da Instituição, por vedação expressa do inciso IV do art. 14 da lei 14.133/21;
- **5.5.4.** Apresentarem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-deobra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71;
- **5.5.5.** Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;
- 5.6. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá incluir os anexos no sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **5.6.1. No caso de ME/EPP** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;
- 5.6.1.1. Apresentação de documento que comprove o enquadramento da empresa se for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO III);
- **5.6.1.2.** A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

#### 123/2006;

- **5.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **5.6.3.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- **5.6.4.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.6.5.** A <u>Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação</u>, de acordo com <u>modelo Declaração Unificada</u> estabelecido no **ANEXO II**, também deverá ser apresentada.

# 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

- **6.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bll.org.br**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.
- **6.2.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
- **6.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- **6.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.
- **6.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- **6.6.** O licitante deverá constar em sua proposta, **a marca e modelo do produto ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, quando couber.
- 6.7. A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação.

- **6.8.** Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- **6.9.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica:
- **6.10.** Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **6.11.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- **6.12.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **6.13.** O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.14.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- **6.15.** A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- **6.16.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **6.17.** As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

#### 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

- **7.1.1.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- **7.1.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.
- **7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **7.3.** A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando o Anexo I Projetos do presente edital, dos seguintes campos:
- **7.3.1.** Valor unitário e total do item com no máximo 02 (duas) casas decimais conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- **7.3.2.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 7.3.3. Quando se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá para isso fazer oseu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.
- **7.4.** As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA**.
- **7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- **7.7.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

**7.8.** A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.9. O Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço ACIMA do estimado para a contratação.

# 8 - DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** A partir das **09h00min**, do dia **12/02/2025** e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública da presente Concorrência Eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o Item 7 (Do Preenchimento da Proposta).
- **8.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquela que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital.
- **8.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.5.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL DO ITEM.
- 8.5.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 200,00 (Duzentos) reais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- **8.6.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.7.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último <u>por ela</u> ofertado e registrado no Sistema.



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

- **8.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **8.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.10.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA** "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de dois minutos.
- **8.11.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.12.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **8.14.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação;
- **8.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **8.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

acessível às licitantes para a recepção dos lances.

- **8.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor e sua proposta.
- **8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014.
- **8.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

- **8.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto
- **8.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **8.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **8.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;
- **8.27.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, vide Decreto nº 11.430/23.
- **8.27.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **8.28.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **8.28.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **8.28.2.** Empresas brasileiras;
- **8.28.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **8.28.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

**8.29.** As regras de empate não prejudicarão o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- **8.30.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- **8.30.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **8.30.2.** A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **8.30.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

# 8.30. DA NEGOCIAÇÃO

- **8.30.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.30.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.30.3.** A proposta deverá ser apresentada de acordo com o anexo I do edital devendo conter:
- a) especificação do objeto;
- b) os preços atualizados grafados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- c) assinatura do representante legal da empresa.

# 9 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

- **9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **9.3.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **9.3.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.
- **9.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.5.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.6.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

obtido preço melhor.

- 9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.8.** Após cumprimento das exigências, o Agente de Contratação declara **ACEITA** a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **9.9.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a Instituição e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.10. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 12 (doze) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico- Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber.
- **9.11.** Cumpridas as etapas anteriores, o Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

#### 10 - DA HABILITAÇÃO;

# 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- 10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- **10.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- **10.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- **10.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- **10.1.5. No caso de empresas CONSORCIADAS,** comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, conforme **item 5.3.3.**



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

#### 10.2. DA REGULARIDADE FISCAL;

- 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- **10.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo aodomicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elastenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
- 10.2.3.1 Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- 10.2.3.2 Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 10.2.3.3 Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- **10.2.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através da apresentação do CRS Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- **10.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante aapresentação de certidão negativa.
- **10.2.6.** Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo II).

# 10.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal 14.133/21)

- **10.3.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 10.3.2. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

- **10.3.3.** Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.
- 10.3.4. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 10.3.4. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.
- **10.3.5.** As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- **10.3.6.** Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica tersido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- **10.3.7.** As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao INDDNRC 107/08, deverão apresentar:
- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

10.3.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial (deverá constar obrigatoriamente, as palavras falência e concordata), expedida no local da sede da licitante, no caso de não constar na certidão, o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

**10.3.4.1.** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

**10.3.4.2.** Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

# 10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.4.1.** Certidão de registro de **pessoa jurídica**, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

**10.4.1.1.** Certidão de registro de **pessoa física**, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

10.4.1.2. No caso de proponentes domiciliados em outros estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA do Estado de origem, deverá conter o visto do Órgão Estadual de São Paulo (CREA-SP), devendo o mesmo ser apresentado no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

10.4.2. Apresentação da Atestado de Capacidade Técnica (CAT), comprovando que a <u>empresa</u> que exerce as funções possui responsabilidade e capacidade técnica para exercer os serviços, objeto do Instrumento Convocatório.



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

#### 10.4.3. – VISITA TÉCNICA

10.4.3.1. Os interessados PODERÃO, na companhia de funcionário designado pela Diretoria Adaministrativa realizar vistoria no local onde será realizada a obra, cuja comprovação se fará através de certificado próprio emitido pela Diretoria, caso tenha sido realizada a visita o comprovante será inserido junto a DOCUMENTAÇÃO. Os licitantes, neste ato, deverão ser representados por seus profissionais responsáveis, adequados para promover a visita técnica, independentemente de ser diretor técnico, engenheiro ou não. A visita técnica poderá ser agendada pelos telefones (18) 3502-7076 (Diretoria Adaminsitrativa) ou por e-mail <a href="mailto:administrativo@fai.com.br">administrativo@fai.com.br</a> que eventualmente solicitará ao engenheiro ou agente técnico com conhecimento necessário para esclarecer as dúvidas dos participantes.

**10.4.3.2.** Tendo em vista a **faculdade** da realização da visita, os licitantes que não a realizarem, não poderão alegar desconhecimento das condições do objeto como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões, devendo emitir **DECLARAÇÃO** de prévio conhecimento do local, juntado ao envelope DOCUMENTAÇÃO.

**10.4.3.3.** As Empresas que efetuarem a visita receberão o "**Atestado de Visita Técnica**" fornecido pela Diretoria Administrativa, o qual deverá fazer parte integrante dos documentos protocolados.

10.4.3.4. A visita ao local da Obra, que deverá ocorrer com anterioridade à apresentação dos envelopes, servirá para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução; Para todos os efeitos, considerar- se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das Obras, dos Serviços, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para sinalização de trânsito do local, para realização do Objeto Contratado. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto contratado.

**10.4.3.5.** Apresentar documentos relativos às Normas de Segurança do Trabalho no **ato da assinatura do instrumento contratual**, conforme Instrução Normativa nº 002 de 24 de abril de 2019 (Anexo V), de acordo com o item 11.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

# 10.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **10.5.1. Declaração** de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes **(ANEXO II)**;
- **10.5.2. Declaração** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (ANEXO II).
- 10.5.3. Declaração de que a empresa obriga-se a executar os serviços, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, quanto a seu pessoal (ANEXO II).
- 10.5.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II).
- 10.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- **10.6.1.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.6.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- **10.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- **10.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e
- **10.11.** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.12.** A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;
- **10.13.** No plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente a sua viabilidade econômica;
- **10.14.** Para o procedimento licitatório será considerada **como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.
- 10.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas resultará na inabilitação da licitante.
- **10.16.** Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.17. Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.
- **10.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital a licitante será declarada vencedora.
- **10.19.** Em linhas de diligências, somente será possível ao Agente de Contratação complementar ou atualizar documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

# 11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- **11.1.** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **11.2.** Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **11.4.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BLL Compras.
- **11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 11.6. DOS RECURSOS

- **11.6.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **Agente de Contratação** poderá manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 10** (**dez**) **minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão. A manifestação poderá ser feita através do representante da licitante, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de **3** (**três**) **dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.6.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **11.6.3.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **Agente de Contratação** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **11.6.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

**11.6.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

# 13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação sempre que não houver recurso.
- **13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Contratação.
- **13.3.** Havendo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

# 14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

**14.1-** Conhecido o resultado final da presente Concorrência Eletrônica, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura do Contrato, que será de no máximo



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

de **05** (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial, sob pena de não o fazendo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

# 14.2. Da garantia de execução do contrato:

- **14.2.1.** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Leinº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- **14.2.2.** No ato de assinatura do instrumento contratual, a vencedora deverá **comprovar a prestação de garantia,** nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, podendo optar por:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,
- **b)** Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País peloBanco Central do Brasil.
- **14.2.3.** Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea "b" do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.
- **14.2.4.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 14.2.5 A intituição restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

(sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

- **14.2.6.** Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Instituição, nos termos da legislação vigente.
- **14.2.7.** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- **14.2.8.** Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- **14.2.9.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 14.3. Deverá também por ocasião da assinatura do contrato juntar Certidão de Registro no Conselho do profissional que se responsabilizará pela execução do objeto licitatório (Pessoa Física).
- **14.4.** Referidas comprovações dar-se-ão junto ao Departamento de Licitações para arquivo no processo, bem como perante a Diretoria Administrativa, para emissão da Ordem de Serviços.

# 15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA

- **15.1.** A licitante vencedora obriga-se a dar início à execução da obra licitada imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço;
- **15.2.** Vigência Contratual: **04 (quatro) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual;
- 15.2.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de <u>02 (dois)</u>



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

<u>meses</u>, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar da assinatura da Ordem de Início de execução dos serviços podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6°, inciso XVII da Lei 14.133/21.

- **15.3.** Local de execução: A obra deverá ser executada pela empresa licitante considerada vencedora, conforme projetos anexos.
- **15.4.** Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância do Centro Univeresitario de Adamantina, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.
- 15.5. Não será permitida a terceirização dos serviços, seja em parte ou no seu todo.
- 15.6. Apresentar documentos relativos às Normas de Segurança do Trabalho no ato da assinatura do instrumento contratual.

# 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **16.1.** A contratada deverá executar regularmente o objeto licitado, em conformidade ao Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento e Projetos, cumprir rigorosamente as obrigações legais e tributárias e responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, ficando excluída a Instituição de quaisquer reclamações e indenizações.
- **16.2.** Empregar materiais de 1ª qualidade na execução da obra.

# 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento (menor preço) deverá ser efetuado da seguinte forma:
- **17.1.2.** Os valores serão pagos após cada medição, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, mediante aprovação do serviço e apresentação da nota fiscal.
- **17.1.3.** As medições serão feitas, de acordo com o desenvolvimento da obra, pela equipe técnica do Centro Universitario de Adamantina.
- **17.1.4.** Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começaráa partir da data de reapresentação.



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

#### 18 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **18.1.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21;
- **18.2.** Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.
- **18.3.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
- **18.4.** A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.
- **18.5.** O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:
- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pelaparte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

e) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

**18.6.** A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

**18.7.** O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

# 19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e codificadas através da Dotação Orçamentária:

Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha: 83

# 20 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**20.1.** A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por Engenheiro Civil e Gestores, representantes do Centro Universitario de Adamantina.

**20.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.3. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

**20.4.** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

**20.5.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.6. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto.

**20.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- **20.8.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- **20.9.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- **20.10.** A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional.
- **20.11.** A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (**relatório diário de obra**) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

(divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

**20.12.** A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

**20.13.** Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

**20.14.** A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

**20.15.** A CONTRATADA deverá se informar com ao fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário).

20.16. Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

20.17. Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

- **20.18.** Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.
- **20.19.** O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, prontopara o uso público.

# 21 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **21.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

**21.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

21.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);

**21.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

#### **21.2.4** Multa:

**21.2.4.1** Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

21.2.4.2 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

- 21.2.4.3 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
- 21.2.4.4 O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **21.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- **21.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 21.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

- 21.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- **21.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **21.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **21.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

- **21.12** o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 21.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- **21.14** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do **CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 22.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 22.3. Ao Agente de Contratação ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar neste desde a realização da sessão pública, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06.



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

- **22.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.5.** Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
- **22.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica.
- **22.7.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.
- **22.8.** As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do **CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA**, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.9.** A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará ao licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.
- **22.10.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>, ou https://portal.unifai.com.br/licitacao/. Poderão também ser obtidos na **CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA / SETOR DE LICITAÇÕES**, Campus I, localizado na Rua Nove de Julho, 730, Adamantina- SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 17h00min
- **22.11.** Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3502-7028 / 7033 ou ainda no **CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA / SETOR DE LICITAÇÕES**, Campus I, localizado na Rua Nove de Julho, 730, Adamantina- SP, CEP 17800-000.
- **22.12.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o de Adamantina / SP.
- **22.13.** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que regeo presente certame.

#### 22.14. Integram o presente Edital:



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto;

Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Adamantina, 21 de novembro de 2024.

Fabrício augusto Serrante

Agente de Contratação



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

### **ANEXO II**

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

	$\sim$	
^	<i>,</i>	

### CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

CENTILO GINIVERSITATIO DE ADAMI	
At Comissão de Licitações e Julgame	nto Concorrência Eletrônica nº/
F	Processo nº/
(Razão Social da Empresa), estabelecio	da na(endereço completo)
inscrita no CNPJ sob n.°	, neste ato
representada pelo seu	
(representante/sócio/procurador), no us	o de suas atribuições legais, vem:

<u>DECLARAR</u>, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

<u>DECLARAR</u>, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

<u>DECLARAR</u>, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

<u>DECLARAR</u>, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob aspenas da Lei, que a empresa obriga-se a executar os serviços, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, quanto a seu pessoal.

<u>DECLARAR</u> que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

<u>DECLARAR</u> de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade assina a
presente.
1 0004
de de 2024.
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do documento de identidade

# Centro Universitário de Adamantina Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

<b>DECLARO</b> , sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e
multas previstas neste ato convocatório, que a
empresa(denominação da
pessoa jurídica), CNPJ n.ºé microempresa ou
empresa de pequeno
porte, nos termos do enquadramento previsto na Le
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos
declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o
direito de preferência como critério de desempate no
procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica
n.º, realizado pela Prefeitura Municipal de
Adamantina – SP.

**DECLARO**, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3°, § 4° da Lei citada.

\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome do
responsável/procurador

Cargo do
responsável/procurador N.°
do documento de
identidade

# CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA

CNPJ: 03.061.303/0001-02

DIGITAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA

Concorrência Eletrônica Obras

**SEQUENCIA: 6** 

 NOME:
 CNPJ/CPF:

 Data Abertura: 12/02/2025 Hrs: 09:15
 Data Entrega: 12/02/2025 Hrs: 09:00

Local Entrega: CAMPUS II., AV. FRANCISCO BELLUSCI, № 1000 - TEL: (18) 3502-5300

Observação: req: 14.383

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNID	VL. UNITÁRIO	VL. DESCONTO	VL. IMPOSTO	VL. TOTAL	MARCA
	1 04.0144 - SERVIÇOS - DE REFORMAS DA CLINICA ODONTOLOGICA	100,0000	%			_	0,00	

I - BLOCO II - CAMPUS II DE ACORDO COM MEMORIAL
DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CALCULO E TERMO DE REFERENCIA

Valor Líquido 0,00

Validade da Proposta Prazo de Entrega Dt. Proposta

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E GARANTIA: DE ACORDO COM EDITAL.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. OBJETO

Empresa especializada em serviços de engenharia para execução do projeto de reforma da clínica de odontologia

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente requisição trata-se da contratação de uma empresa especializada em engenharia para realizar o projeto de reforma da clínica de Odontologia.

Há alguns anos, a vigilância sanitária deste município vem apontando algumas melhorias e mudanças que devem ser realizadas na Clínica de Odontologia, como por exemplo a construção de uma sala de paramentação e desparamentação, aumento do expurgo, melhoria na sala de armazenamento de materiais, entre outros.

Atualmente, utilizamos como salas de paramentação e desparamentação banheiros que foram desativamos e equipados para tal função, porém, temos muita dificuldade com os pacientes, que acabam ficando sem sanitários para serem utilizados no bloco onde se encontra a Clínica de Odontologia, tendo que se dirigir até outro bloco para utilizá-los.

Além disso, precisamos da instalação de uma nova autoclave para suprir a demanda de alunos e materiais, mas, para isso ocorrer o espaço deve ser aumentado, a fim de que se tenha as dimensões necessárias e permitidas para que os equipamentos sejam instalados com segurança no setor e desempenhem a sua função com qualidade.

Outro problema que enfrentamos em relação a estrutura é que a mesma não supre a necessidade dos alunos, na maioria das vezes faltando pias para lavagem de materiais e seladoras para embalagem. Hoje no expurgo temos



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

apenas duas pias disponíveis para as duas clínicas e apenas duas seladoras na sala de embalagem.

Outro setor que será reformado é a radiologia, onde há necessidade de melhorias como a troca de janelas, já que é necessário um ambiente escuro para a realização das aulas práticas. Também será realizada a adequação de alguns ambientes já existentes para a utilização no novo aparelho de radiografia panorâmica digital.

A recepção da clínica de odontologia, precisa ser reformada com a instalação de novas janelas e vidros fixos, permitindo a climatização do ambiente. Recebemos muitos pacientes de fora, que passam muito tempo aqui e com altas temperaturas o local onde eles ficam deve ser climatizado para se evitar alguns problemas.

Por fim, com esse projeto de reforma, seria possível a adequação de um ambiente já existente para utilizarmos como arquivo e depósito de materiais.

Enfim, a reforma envolve diversos setores e situações e só visa melhorar e adequar os ambientes trazendo resultados positivos para alunos, funcionários, pacientes e todos os envolvidos com o curso de odontologia.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a reforma, pretende-se trazer segurança e higiene às rotinas Acadêmicas e Profissionais da Universidade, além do atendimento ao público, sendo extremamente necessária a contratação para que a estrutura predial esteja alinhada com os padrões sanitários e universitários pretendidos pela Coordenadoria do Curso.

### Garantia dos bens e serviços:

O serviço à ser realizado deverá manter suas principais características e propriedades contar com garantia contratual de no mínimo 05 (cinco) anos, a partir da data de recebimento definitivo da obra, visto que as mesmas serão executadas com materiais específicos e de primeira qualidade além de mão obra qualificada.



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

### 4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

### 4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira

### 4.2. REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elastenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante aapresentação de certidão negativa.

Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaraçãounificada Anexo II).

# 4.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal 14.133/21)

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômicofinanceira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica tersido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao INDDNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial (deverá constar obrigatoriamente, as palavras falência e concordata), expedida no local da sede da licitante, no caso de não constar na certidão, o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Comprovação de "Patrimônio Líquido" ou "Capital Social" mínimo de R\$ 25.371,59 (Vinte e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), ou seja, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

Certidão de registro de pessoa física, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

No caso de proponentes domiciliados em outros estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA do Estado de origem, deverá conter o visto do Órgão Estadual de São Paulo (CREA-SP), devendo o mesmo ser apresentado no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

### 4.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Apresentar documentos relativos às Normas de Segurança do Trabalho no ato da assinatura do instrumento contratual.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO

### 5.1. Condições Gerais de Execução

A execução da obra objeto deste Termo de Referência será feita pela CONTRATADA em conformidade com as normas em vigor e deverá estar registrada no Conselho de Classe competente. A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica – ART do serviço no Conselho de Classe competente, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades pelas quais o profissional é responsável.



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

As despesas de qualquer registro no Conselho de Classe competente e em outros órgãos necessários a regularidade da execução do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da CONTRATADA.

A adjudicação do objeto será por preço global e fixado em duas etapas (sendo a primeira etapa aferida após o término da 3ª SEMANA), finda a qual será feita a medicação e a emissão do aceite pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS da Guarnição PM de Uberaba.

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra.

A empresa contratada deverá disponibilizar responsável técnico para acompanhamento da obra, o qual deverá acompanhar diariamente no local de sua execução, por período igual ou superior a 01 (uma) hora diária. Esse responsável deverá emitir a sua responsabilidade técnica no Conselho Regional em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato e entregar as vias à contratante devidamente assinadas.

### 5.2. Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho

Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto: equipamentos de Proteção Individuais-EPI; uniforme e crachás para os funcionários; demais despesas com segurança. Deve também ser providenciado os EPC's (equipamentos de protelçao coletiva), como por exemplo cones de sinalização para isolamento de área e proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos.

Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

A contratada é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas citadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

### 5.3 Horário de Trabalho

- a) O horário normal de trabalho será de 7:00h às 17:00h em dias úteis, fins de semana e feriados, respeitadas as condições seguintes:
- b) Todos os trabalhos em fins de semana e feriados deverão ser comunicados e autorizados pela CONTRATADA.

### 5.4 Limpeza da Obra

- a) A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;
- b) Todo o entulho deverá ser removido pela CONTRATADA, fazendo a limpeza constante das áreas trafegadas, disposição de caçamba coletora de entulho.
- c) Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de manchas e argamassa.



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

d) A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos funcionários e servidores, em condições normais de utilização.

### 5.5. Fiscalização

- a) A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada na figura do Fiscal da Obra, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.
- b) A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.
- c) A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra, comunicará o fato ao COORDENADOR DO CONTRATO, para as providências cabíveis.

### 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será baseada em um processo de despensa de licitação pública, conforme a Nova Lei de Licitações 14133/2021, conforme orientação do setor de licitações e procuradoria jurídica da Instituição.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.1.1. As medições serão efetuadas a mensalmente, sendo a contratada obrigada enviar o boletim de medição prévio, sendo observado sua compatibilização com o cronograma físico-financeiro apresentado no início da obra.



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

- 7.1.2. Caberá ao fiscal do contrato avaliar se o quantitativo solicitado pela empresa no boletim de medição está quantitativamente e qualitativamente adequado ao pagamento, podendo alterar os quantitativos quando entender necessário.
- 7.1.3. Sempre que houver divergência maior que 10% entre o planejamento do cronograma físico financeiro e a medição real da obra, a empresa será notificada por atraso na obra e enviará novo cronograma físico-financeiro reprogramando seu cronograma, bem como explicações técnicas sobre os motivos que ensejaram o atraso da obra.
- 7.1.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.4.1. Não produzir os resultados acordados,
- 7.1.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.4.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Recebimento

- 7.2. Ao final de cada mês da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

(Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.3.4. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

- 7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a ser indicado no contrato.

### Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista

na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha,

quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os

percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos

termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária

quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto,

o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na

referida Lei Complementar.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Como se trata de serviços de engenharia, a estimativa de preço foi dada por

tabelas regulamentadas por órgãos públicos, como o Governo do Estado de São

Paulo (tabela CPOS) e a Caixa Econômica Federal (tabela SINAPI).

Com base nas tabelas citadas anteriormente, foi feito o orçamento de custo de

todo os serviços que serão executados.

O valor total das execuções dos serviços, está estimado em R\$ 118.763,00

(cento e dezoito mil, setecentos e sessenta e três reais), sendo já computado 20%

do cálculo de BDI.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão:** 03 – Centro Universitário de Adamantina

**Unidade Orçamentária:** 05 – Divisão Administrativa e Financeira

Funcional: 12.364.0004 – Ensino Superior de Qualidade

**Programa de Trabalho:** 1043 – Ampliações e Reformas Gerais

Categoria: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha: 83



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

### 10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada na figura do Fiscal da Obra, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.

A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra, comunicará o fato ao GESTOR DO CONTRATO, para as providências cabíveis.

- Gestor de Contrato: Mateus Augusto Vitorelli

Adamantina, 22 de outubro de 2024.

Assinatura da Autoridade Competente	Assinatura do responsável						
Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza	Nivaldo Barbosa da Silva						
Reitor	Diretor Administrativo						



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.

Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

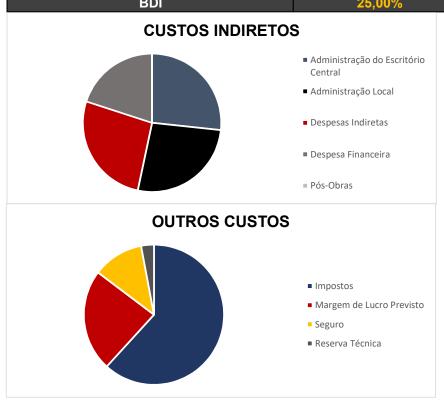
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifal.com.br

### Planilha de Cálculo de BDI

Custos Indiretos		
Administração do Escritório Central	R\$ 2.029,73	1,0%
Administração Local	R\$ 2.029,73	1,0%
Despesas Indiretas	R\$ 2.029,73	1,0%
Despesa Financeira	R\$ 1.522,30	0,8%
Pós-Obras	R\$ 0,00	0,0%
Valor do Risco da Obra	R\$ 0,00	0,0%

Custo Direto da Ob		
Total	R\$ 202.972,75	
Custo Subtotal (Direto +		
Total		
Outros		
Impostos	R\$ 26.640,17	10,5%
Margem de Lucro Previsto	R\$ 10.148,64	4,0%
Seguro	R\$ 5.074,32	2,0%
Reserva Técnica	R\$ 1.268,58	0,5%

Preço de Venda						
Total	R\$ 253.715,94					
	0.000/					



Autor do Projeto e resp. Técnico Eng. Civil - Felipe Dalacosta Morelli CREA n° 5070746737

18/10/2024



Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municial - CNPJ 03.061.303/0001-02 Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

	inanceiro	

Reforma e ampliação da Clinica de Odontologia Objeto Bloco II, Campus II, Centro Universitário de Adamantina, localizado na Avenida Francisco Bellusci, Local nº 1000 - Distrito Industrial - Adamantina - São Paulo

Proprietário Centro Universitário de Adamantina

Froprietario	CRONOGRAMA									
ITEM	SERVIÇOS		VALOR		1º MÊS		2º MÊS	TOTAL		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	2.367,90	R\$	2.367,90			R\$	2.367,90	
1.0	,	ĽΦ	2.307,90		100%				100%	
2.0	IMPLANTAÇÃO DO	R\$	6.248,90	R\$	6.248,90			R\$	6.248,90	
2.0	CANTEIRO DE OBRAS	ΙΨ	0.240,30		100%				100%	
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$	14.440,51	R\$	14.440,51			R\$	14.440,51	
	52.W62.Q626 2 1 12 1 11 15 16	Ψ			100%				100%	
4.0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$	26.757,04	R\$	13.378,52	R\$	13.378,52	R\$	26.757,04	
	7.2.7.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.				50%		50%		100%	
5.0	REVESTIMENTOS	R\$	42.341,25	R\$	21.170,62	R\$	21.170,62	R\$	42.341,25	
		ΤΨ 12.011,20			50%		50%		100%	
6.0	PISOS	R\$	15.313,30	R\$	7.656,65	R\$	7.656,65	R\$	15.313,30	
					50%		50%		100%	
7.0	ESQUADRIAS E VIDROS	R\$	30.892,02	R\$	15.446,01	R\$	15.446,01	R\$	30.892,02	
			,		50%		50%		100%	
8.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$	36.126,06	R\$	18.063,03	R\$	18.063,03	R\$	36.126,06	
	,			DΦ	50%	- DA	50%	- DA	100%	
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	50.060,95	R\$	25.030,48	R\$	25.030,48	R\$	50.060,95	
	_				50%	R\$	50% 19.020,22	DΦ	100%	
10.0	PINTURA	R\$	19.020,22			ĽΦ	19.020,22	R\$	19.020,22 100%	
						R\$	10.147,79	R\$	10.147,79	
11.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$	10.147,79			ĽΦ	10.147,79	ĽΦ	10.147,79	
							100 76		100%	
-	TOTAL MENSAL			R\$	123.802,62	R\$	129.913,32			
	CENTUAL MENSAL			-1 τψ	48,80%	Ττψ	51,20%	R\$	253.715,94	
	TAL ACUMULADO			R\$	123.802,62	R\$	129.913,32			
	ENTUAL ACUMULADO				48,80%		100,00%	100%		

Autor do Projeto e resp. Técnico Eng. Civil - Felipe Dalacosta Morelli

CREA n° 5070746737

21/10/2024

### Planilha Orçamentária de Serviços de Engenharia Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA DE ODONTOLOGIA Referência: CPOS - 195 / SINAPI SET/2024 (SEM DESONERAÇÃO) Local: CAMPUS II - BLOCO II, AVENIDA FRANCISCO BELLUSCI, Nº 1000, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL - ADAMANTINA - SÃO PAULO Proprietário: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA BDI 25% Regime de Execução: EMPREITADA GLOBAL Preço Final sem Item Referencia Código Descrição dos Serviços Unid Preço Unitario Qntd Preço Final Com BDI **SERVIÇOS PRELIMINARES** 1.0 02.08.020 Placa de identificação para obra **CPOS** M2 R\$ 947,16 R\$ 1.894,32 R\$ 2.367,90 1.1 2,00 Total 2.367,90 R\$

2.0	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS										
2.1	CPOS	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	R\$	17,46	168,09	R\$	2.934,85	R\$	3.668,56
2.2	CPOS	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	R\$	907,29	2,00	R\$	1.814,58	R\$	2.268,23
2.3	CPOS	1 02 05 202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	R\$	29,15	7,00	R\$	204,05	R\$	255,06
2.4	.4 CPOS 02.05.060 Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m		М	R\$	13,04	3,50	R\$	45,64	R\$	57,05	
						Total		R\$			6.248,90

3.0			DEMOLIÇÕES	ERE	TIRA	DAS					
3.1	CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	М3	R\$	85,72	37,36	R\$	3.202,50	R\$	4.003,12
3.2	CPOS	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	МЗ	R\$	235,73	10,51	R\$	2.477,52	R\$	3.096,90
3.3	CPOS	03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	М	R\$	3,21	58,93	R\$	189,17	R\$	236,46
3.4	CPOS	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	R\$	12,86	163,89	R\$	2.107,63	R\$	2.634,53
3.5	CPOS	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	R\$	33,26	36,00	R\$	1.197,36	R\$	1.496,70
3.6	CPOS	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	R\$	66,53	3,65	R\$	242,83	R\$	303,54
3.7	CPOS	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	R\$	21,07	7,00	R\$	147,49	R\$	184,36
3.8	CPOS	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	R\$	13,31	48,00	R\$	638,88	R\$	798,60
3.9	CPOS	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	R\$	6,61	204,09	R\$	1.349,03	R\$	1.686,29
						Total		R\$			14.440,51

4.0			ALVENARIAS	E DIV	ISÓR	RIAS					
4.1	CPOS	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	R\$	85,33	8,80	R\$	750,90	R\$	938,63
4.2	SINAPI-I	21510	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 17,5* CM	M2	R\$	5,38	10,00	R\$	53,80	R\$	67,25
4.3	CPOS	l	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2RU / 2RU	M2	R\$	294,72	69,90	R\$	20.600,93	R\$	25.751,16
						Total		R\$			26.757,04

5.0			REVEST	IMENT	os						
5.1	CPOS	17.02.020	Chapisco	M2	R\$	7,33	17,60	R\$	129,01	R\$	161,26
5.2	CPOS	17.02.120	Emboço comum	M2	R\$	23,57	17,60	R\$	414,83	R\$	518,54
5.3	CPOS	17.02.220	Reboco	M2	R\$	13,82	17,60	R\$	243,23	R\$	304,04
5.4	CPOS	18.07.020	Placa cerâmica não esmaltada extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura de 9 mm, uso industrial, assentado com argamassa química bicomponente	M2	R\$	150,52	179,85	R\$	27.071,02	R\$	33.838,78
5.5	CPOS	22.02.100	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível	M2	R\$	96,47	62,35	R\$	6.014,90	R\$	7.518,63
						Total		R\$			42.341,25

6.0			PIS	SOS							
6.1	CPOS	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	МЗ	R\$	802,77	2,72	R\$	2.183,53	R\$	2.729,42
6.2	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	R\$	58,53	163,89	R\$	9.592,48	R\$	11.990,60
6.3	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	М	R\$	9,70	48,93	R\$	474,62	R\$	593,28
						Total		R\$			15.313,30

7.0			ESQUADRIA	AS E V	IDRO	OS					
7.1	CPOS	25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	M2	R\$	411,24	1,05	R\$	431,80	R\$	539,75
7.2	CPOS	28.01.550	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa e interna	UN	R\$	319,82	7,00	R\$	2.238,74	R\$	2.798,43
7.3	CPOS	I 25 01 070	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	M2	R\$	326,75	53,35	R\$	17.432,11	R\$	21.790,14
7.4	-	1	(COMPOSIÇÃO). KIT COMPLETO DE PORTA PARA SALA DE RADIOLOGIA. 1,00x2,10. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	R\$	4.610,96	1,00	R\$	4.610,96	R\$	5.763,70
				•		Total		R\$			30.892,02

8.0			INSTALAÇÕE								
8.1			INSTALAÇÃO PRE	DIAL C	E ÁC	SUA FR	Α				
8.1.1	SINAPI	101010	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	М	R\$	20,37	15,50	R\$	315,74	R\$	394,67
8.1.2	SINAPI	1 00000	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	М	R\$	30,44	38,06	R\$	1.158,55	R\$	1.448,18
8.1.3	SINAPI	00007	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	М	R\$	40,37	29,43	R\$	1.188,09	R\$	1.485,11
8.1.4	CPOS	47.02.030	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1´ - linha especial	UN	R\$	130,42	4,00	R\$	521,68	R\$	652,10
8.1.5	CPOS	47.02.040	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/4´ - linha especial	UN	R\$	174,85	2,00	R\$	349,70	R\$	437,13
						Total		R\$	•		4.417,19

8.2			INSTALAÇÃO PREDIAL	DE ES	GOT	O SANI	TÁRIC	)			
8.2.1	SINAPI	90444	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023_PS	М	R\$	15,54	22,73	R\$	353,22	R\$	441,53
8.2.2	SINAPI	90445	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM.	М	R\$	20,61	40,12	R\$	826,87	R\$	1.033,59
8.2.3	SINAPI	90468	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	М	R\$	8,85	22,73	R\$	201,16	R\$	251,45
8.2.4	SINAPI	90469	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM.	М	R\$	13,38	40,12	R\$	536,81	R\$	671,01
8.2.5	SINAPI	92275	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	М	R\$	56,53	21,68	R\$	1.225,57	R\$	1.531,96
8.2.6	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	М	R\$	27,10	22,73	R\$	615,98	R\$	769,98
8.2.7	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	М	R\$	33,43	40,12	R\$	1.341,21	R\$	1.676,51

8.2.8	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	R\$	55,72	7,00	R\$	390,04	R\$	487,55
8.2.9	SINAPI	95248	VÅLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E	UN	R\$	44,25	6,00	R\$	265,50	R\$	331,88
		-			-	Total		R\$			7.195,46

8.3			ACESSÓRIOS E LOU	ÇAS C	ONV	ENCION	IAIS				
8.3.1	CPOS	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	R\$	940,03	12,61	R\$	11.853,78	R\$	14.817,22
8.3.2	CPOS	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e	UN	R\$	72,25	15,00	R\$	1.083,75	R\$	1.354,69
8.3.3	SINAPI	86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$	444,88	15,00	R\$	6.673,20	R\$	8.341,50
						Total		R\$			24.513,41
					-	Total Item	າ 8	R\$			36.126,06

9.0			INSTALAÇÕE	S ELÉ	TRIC	CAS					
9.1	SINAPI	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	R\$	17,20	10,00	R\$	172,00	R\$	215,00
9.2	SINAPI	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	R\$	71,28	3,00	R\$	213,84	R\$	267,30
9.3	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	R\$	170,50	3,00	R\$	511,50	R\$	639,38
9.4	SINAPI-I	39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UM	R\$	62,97	1,00	R\$	62,97	R\$	78,71
9.5	CPOS	37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	R\$	195,98	6,00	R\$	1.175,88	R\$	1.469,85
9.6	CPOS	37.17.110	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	UN	R\$	317,71	8,00	R\$	2.541,68	R\$	3.177,10
9.7	CPOS	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	R\$	619,98	1,00	R\$	619,98	R\$	774,98
9.8	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	R\$	103,53	1,00	R\$	103,53	R\$	129,41
9.9	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	М	R\$	12,27	183,78	R\$	2.254,98	R\$	2.818,73
9.10	SINAPI	90444	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023_PS	М	R\$	15,54	22,20	R\$	344,99	R\$	431,24
9.11	SINAPI	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	М	R\$	21,63	215,00	R\$	4.650,45	R\$	5.813,06
9.12	CPOS	41.14.390	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, com refletor em alumínio de alto brilho, para 2 lâmpadas tubulares 32 W/36 W	UN	R\$	134,75	12,00	R\$	1.617,00	R\$	2.021,25
9.13	CPOS	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	R\$	66,57	24,00	R\$	1.597,68	R\$	1.997,10
9.14	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	R\$	37,87	6,00	R\$	227,22	R\$	284,03
9.15	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	R\$	46,27	1,00	R\$	46,27	R\$	57,84
9.16	CPOS	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	R\$	27,53	23,00	R\$	633,19	R\$	791,49
9.17	CPOS	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	R\$	33,18	4,00	R\$	132,72	R\$	165,90
9.18	CPOS	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	R\$	16,19	27,00	R\$	437,13	R\$	546,41
9.19	SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	М	R\$	11,46	139,65	R\$	1.600,39	R\$	2.000,49

						Total		R\$			50.060,95
9.27	SINAPI		AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	R\$	2.739,46	2,00	R\$	5.478,92	R\$	6.848,65
9.26	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	М	R\$	27,62	103,76	R\$	2.865,85	R\$	3.582,31
9.25	SINAPI		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	М	R\$	16,04	132,05	R\$	2.118,08	R\$	2.647,60
9.24	CPOS	1 30 03 040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	М	R\$	13,81	263,13	R\$	3.633,83	R\$	4.542,28
9.23	CPOS	1 30 00 030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	М	R\$	9,40	263,13	R\$	2.473,42	R\$	3.091,78
9.22	CPOS	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	М	R\$	4,53	503,75	R\$	2.281,99	R\$	2.852,48
9.21	CPOS	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	М	R\$	3,66	303,75	R\$	1.111,73	R\$	1.389,66
9.20	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	М	R\$	15,15	75,35	R\$	1.141,55	R\$	1.426,94

10.0				TURA							
10.1	CPOS	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	R\$	15,50	90,71	R\$	1.406,01	R\$	1.757,51
10.2	CPOS	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	R\$	17,92	209,23	R\$	3.749,40	R\$	4.686,75
10.3	CPOS 33.10.020 Tinta látex em massa, inclusive preparo M2					32,28	90,71	R\$	2.928,12	R\$	3.660,15
10.4	.4 CPOS 33.10.050 Tinta acrílica em massa, inclusive preparo M					34,09	209,23	R\$	7.132,65	R\$	8.915,81
				_		Total		R\$			19.020,22

11.0		SERVIÇOS FINAIS									
11.1	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	R\$	15,00	315,33	R\$	4.729,95	R\$	5.912,44
11.2	CPOS	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	М3	R\$	109,37	30,98	R\$	3.388,28	R\$	4.235,35
		•				Total		R\$			10.147,79

TOTAL SEM BDI	R\$	202.972,75
	-	

253.715,94

TOTAL COM BDI R\$

Autor do Projeto e resp. Técnico
Eng. Civil - Felipe Dalacosta Morelli

CREA n° 5070746737

# **QUADRO DE CARGAS**

						Potencia			nº de			Seção dos	Proteção		
nº	Tipo	Tensão (V)	Método de Inst.	Esquema	Local	Quantidade x potência	Total (VA)	Corrente (A)	circuitos agrupados	Fator de Agrupamento	Corrente (A)	condutores (mm²)	Tipo	nº de polos	Corrente Nominal
1	lluminação	127	B1	F+N+T	Paramentação	3 x 2 x 40	240	1,89	3	0,70	2,70	1,50	DTM+ IDR	1 2	10 15
2	lluminação	127	B1	F+N+T	Expurgo	3 x 2 x 40	240	1,89	3	0,70	2,70	1,50	DTM + IDR	1 2	10 15
3	lluminação	127	B1	F+N+T	Embalagem	3 x 2 x 40	240	1,89	3	0,70	2,70	1,50	DTM + IDR	1 2	10 15
4	lluminação	127	B1	F+N+T	Esterilização	2 x 2 x 40	160	1,26	3	0,70	1,80	1,50	DTM+ IDR	1 2	10 15
5	lluminação	127	B1	F+N+T	Quarentena	1 x 2 x 40	80	0,63	3	0,70	0,90	1,50	DTM + IDR	1 2	10 15
6	TUG'S	127	B1	F+N+T	Paramentação	5 x 100	500	3,94	3	0,70	5,62	2,50	DTM + IDR	1 2	10 15
7	TUG'S	127	B1	F+N+T	Paramentação Expurgo	7 x 100	700	5,51	3	0,70	7,87	2,50	DTM + IDR	1 2	10 15
8	TUG'S	127	В1	F+N+T	Expurgo Embalagem	7 x 100	700	5,51	3	0,70	7,87	2,50	DTM + IDR	1 2	10 15
9	TUG'S	127	B1	F+N+T	Embalagem Esterilização	4 x 100	400	3,15	3	0,70	4,50	2,50	DTM+ IDR	1 2	10 15
10	TUG'S	127	B1	F+N+T	Esterilização Quarentena	3 x 100	300	2,36	3	0,70	3,37	2,50	DTM+ IDR	1 2	10 15
11	TUE'S	220	B1	F+N+T	Paramentação	1 x 6000	6000	27,27	1	1,00	27,27	6,00	DTM+ IDR	2 2	32 32
12	TUE'S	220	B1	F+N+T	Embalagem	1 x 6000	6000	27,27	3	0,70	38,96	10,00	DTM+ IDR	2 2	40 50
13	TUE'S	220	B1	F+N+T	Esterilização	1 x 9000	9000	40,91	2	0,80	51,14	16,00	DTM+ IDR	2 2	63 63
14	TUE'S	380	B1	F+F+T	Esterilização	1 x 18000	18000	47,37	1	1,00	47,37	16,00	DTM+ IDR	2 2	50 63
15	TUE'S	380	B1	F+F+T	Esterilização	1 x 27000	27000	71,05	1	1,00	71,05	25,00	DTM+ IDR	2 2	80 100
16	TUE'S	380	B1	F+F+T	Expurgo	1 x 6000	6000	15,79	1	1,00	15,79	25,00	DTM +	2	32 32

LUMINARIA DE PAREDE 1,50 DO PISO ACABADO -CIRCUITO

\_\_INTERRUPTOR POTENCIA W *—№ DE LĀMPADAS* 

1 ----- CIRCUITO RETORNO (PRETO)
PROTEÇÃO (VERDE)
NEUTRO (AZUL) — FASE (VERMELHO)

DIÂMETRO DO CABO (mm²) └─ SEÇÃO DOS ELETRODUTOS \_\_\_CIRCUITO  $\triangle$  PONTO DE TOMADA BAIXA, 0,30M DO PISO ACABADO

PONTO DE TOMADA MEDIA 1,10M DO PISO ACABADO PONTO DE TOMADA ALTA 2,10M DO PISO ACABADO

PONTO DE TOMADA BAIXA, 0,30M DO PISO ACABADO 220(V) PONTO DE TOMADA MEDIA 1,10M DO PISO ACABADO 220(V)

PONTO DE TOMADA ALTA 2,10M DO PISO ACABADO 220(V) INTERRUPTOR SIMPLES, 1,10M DE ALTURA DO PISO ACABADO

----- ELETRODUTO PVC CORRUGADO - CHÃO ---- ELETRODUTO PVC CORRUGADO - PAREDE

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS DTM (DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR)

IDR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL) QUADRIPOLAR DISPOSITIVO DPS (PROTEÇÃO DE SURTOS)

DISJUNTORES

# NOVO PADRÃO: NBR. 14136 - IEC-60906-1

PLANTA BAIXA PROJETO ELÉTRICO

Sala Vazia

Circulação

Embalagem

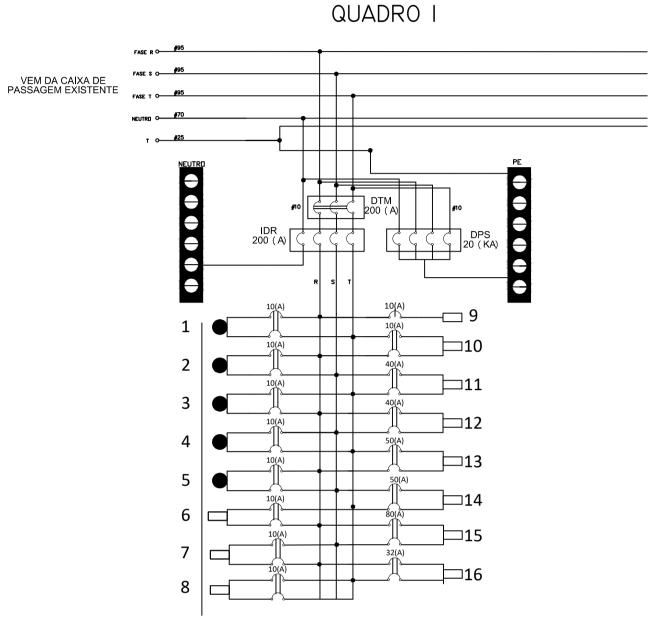
Esterilização

Arquivo Material

| T **Ø**40

# DIAGRAMA MULTIFILAR DO QUADRO DE CIRCUITOS

III POLOS 183 A



# LISTA DE MATERIAIS ELETRICOS

MATERIAL	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
LUMINARIA TUBULAR LED	12 uni.	POTENCIA 40 w
LÂMPADA TUBULAR LED	24 uni.	POTENCIA 40 w
CONJUTO 2P + T, 10 A	26 uni.	2P + T, 10 A
CONJUTO 2P + T, 20 A	5 uni.	2P + T, 20 A
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO)	4 uni.	SIMPLES
INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO)	2 uni.	INTERRUPTORES PARALELO
CABO FLEXIVEL 1,5 mm² ISOLAÇÃO PVC 70º	235,62 m	ILUMINAÇÃO
CABO FLEXIVEL 2,5 mm² ISOLAÇÃO PVC 70º	294,79 m	TOMADAS
CABO FLEXIVEL 16,0 mm² ISOLAÇÃO PVC 70º	25,32 m	TOMADAS 220 V
CABO FLEXIVEL 10,0 mm² ISOLAÇÃO PVC 70º	6,80 m	TOMADAS 220 V
CABO FLEXIVEL 25,0 mm² ISOLAÇÃO PVC 70º	6,65 m	TOMADAS 380 V
ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO Ø 16 A	128,95 m	RAMAIS ELETRICOS CHÃO E PAREDE
ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO Ø 40	38,73 m	0.11.10 2.1.11.12.2
BARRAMENTO DE TERRA	1 uni.	
BARRAMENTO DE NEUTRO	1 uni.	
BARRAMENTO PENTE BIIFASICO 200(A)	1 uni.	
DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 10 A 30A	10 uni.	
DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 10 A 50A	2 uni.	
DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 60 A 100A	3 uni.	
DPS PROTEÇÃO DE SURTOS, 20(KA)	1 uni.	
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 MÓDULOS	1 uni.	
HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA	1 uni.	
CAIXA 4 X 2 PVC	36 uni.	
CONECTOR PARA ATERRAMENTO	1 uni.	
DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 100 A X 30 MA, 4 POLOS	5 uni.	
DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 15 A X 30 MA, 2 POLOS	10 uni.	

### NOTAS TÉCNICAS:

1 - Fios ou cabos de potência para uso geral em baixa tensão, tensão de isolamento 450/750V, isolação de composto termoplástico PVC.

2 - Identificação de cores:

Fase: vermelho;

Neutro: azul-claro;

Retorno: preto; Proteção: verde.

3 - Cuidados preliminares antes da instalação do cabo:

Não executar o lançamento de cabos sem antes estarem concluídos os serviços da obra civil, como acabamentos de paredes, coberturas e pisos; impermeabilização ou telhamento da cobertura; colocação das portas, janelas e vedações (que impeçam a penetração de chuva);

Não permitir a instalação de condutores sem a proteção de condutos em geral(eletrodutos, calhas, perfilados,...); caixas de derivação, passagens ou ligação; invólucros; convenientemente limpas e secas internamente, quer a instalação seja embutida ou aparente;

4 – Fios e cabos:

Para facilitar a passagem dos condutores dentro dos eletrodutos, utilizar talco industrial neutro apropriado como lubrificante;

Todos os condutores fases, neutro e proteção deverão ser identificados de acordo com a sua função e cores definidas em norma da ABNT;

- As curvas (raios mínimos) realizadas nos condutores não deverão sofrer esforços de tração ou torção que prejudiquem sua isolação e capa isolante, de acordo com a norma da ABNT;

Executar as emendas e derivações dos condutores de modo que assegurem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente. 🛭 s isolamentos das emendas e derivações deverão possuir características, no mínimo, equivalentes às dos condutores utilizados. Quando justificados deverão ser utilizados luvas especiais para as emendas de

PROJETO ARQUITETÔNICO

FOLHA 07

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS SALAS DE EXPURGO, EMBALAGENS E ESTERELIZAÇÃO DA CLINICA ODONTOLÓGICA

ASSUNTO: Projeto Elétrico - Quadro de circuitos, Quadro de cargas e

Lista de materiais LOCAL: Campus II - BLOCO II

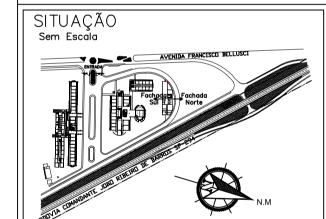
Avenida Francisco Bellusci № 1000

...9.943,59m²

Bairro Distrito Industrial - Adamantina/SP.

PROP.: Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Obs.: As unidades de medida não indicadas estão em metros.



legítimo proprietário deste imovél e, que as informações contidas neste documento são verdadeiras. Declaro ainda, que não haverá desvio de utilização do imóvel ao Projeto

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO USO

ÁREAS:

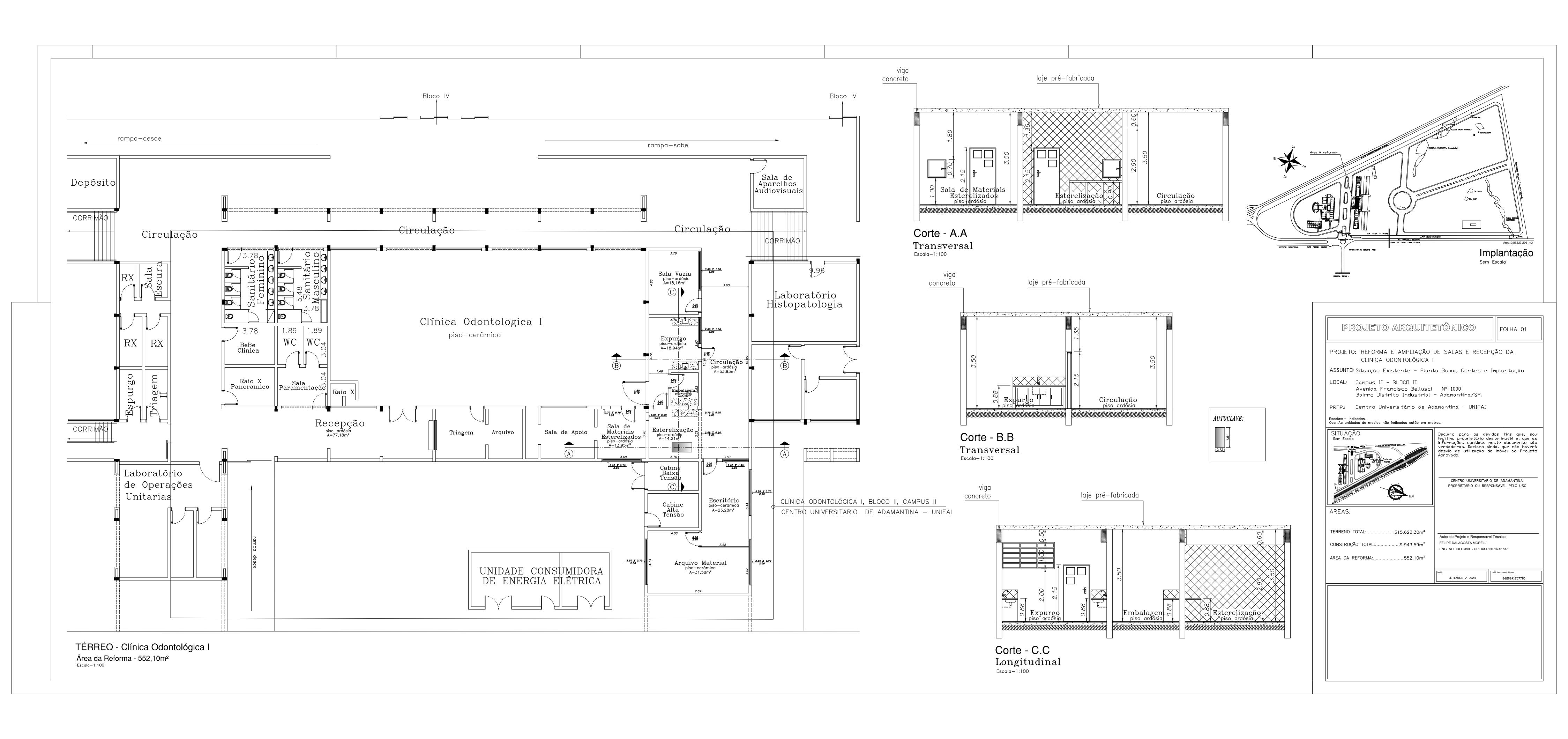
CONSTRUÇÃO TOTAL:

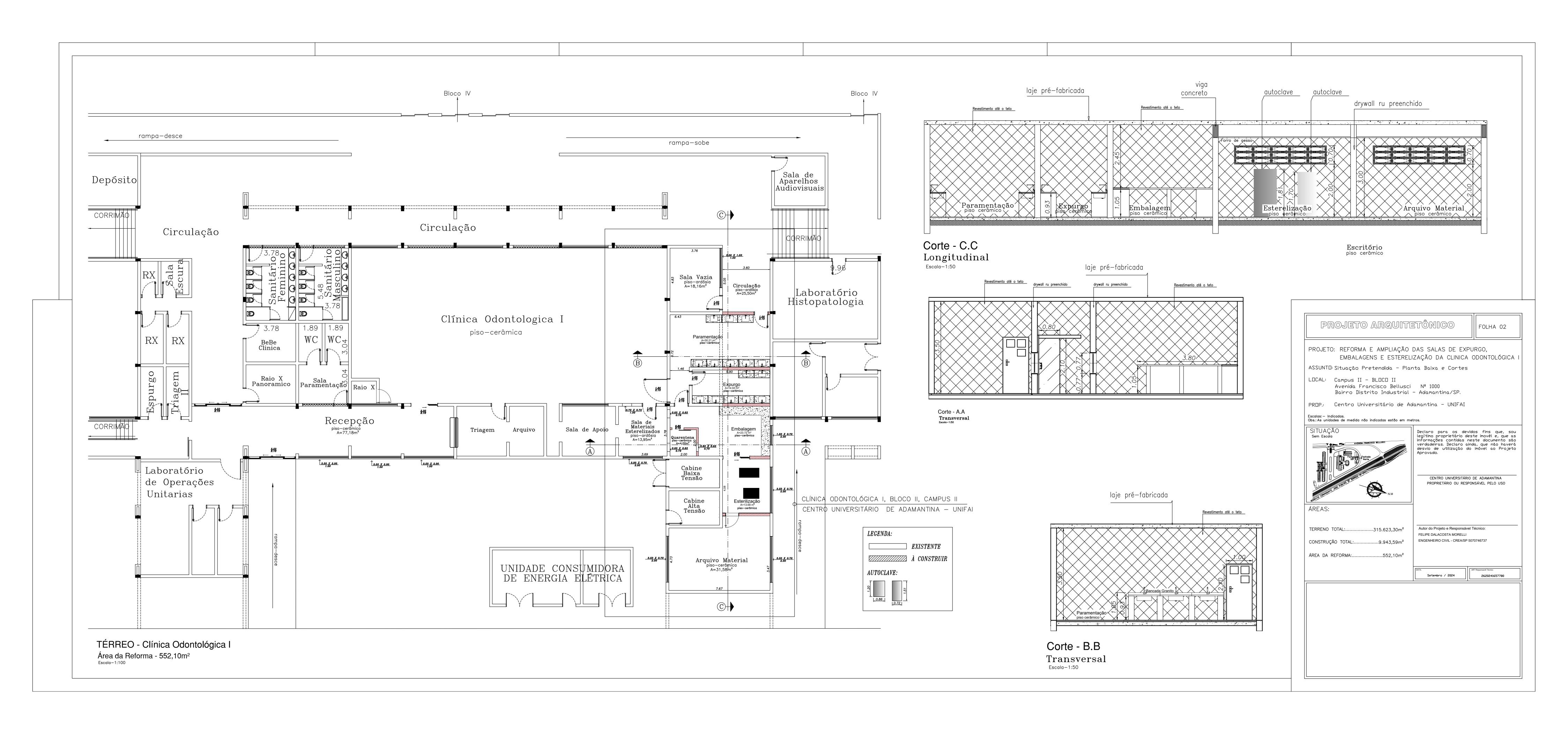
TERRENO TOTAL:.. ..315.623,30m²

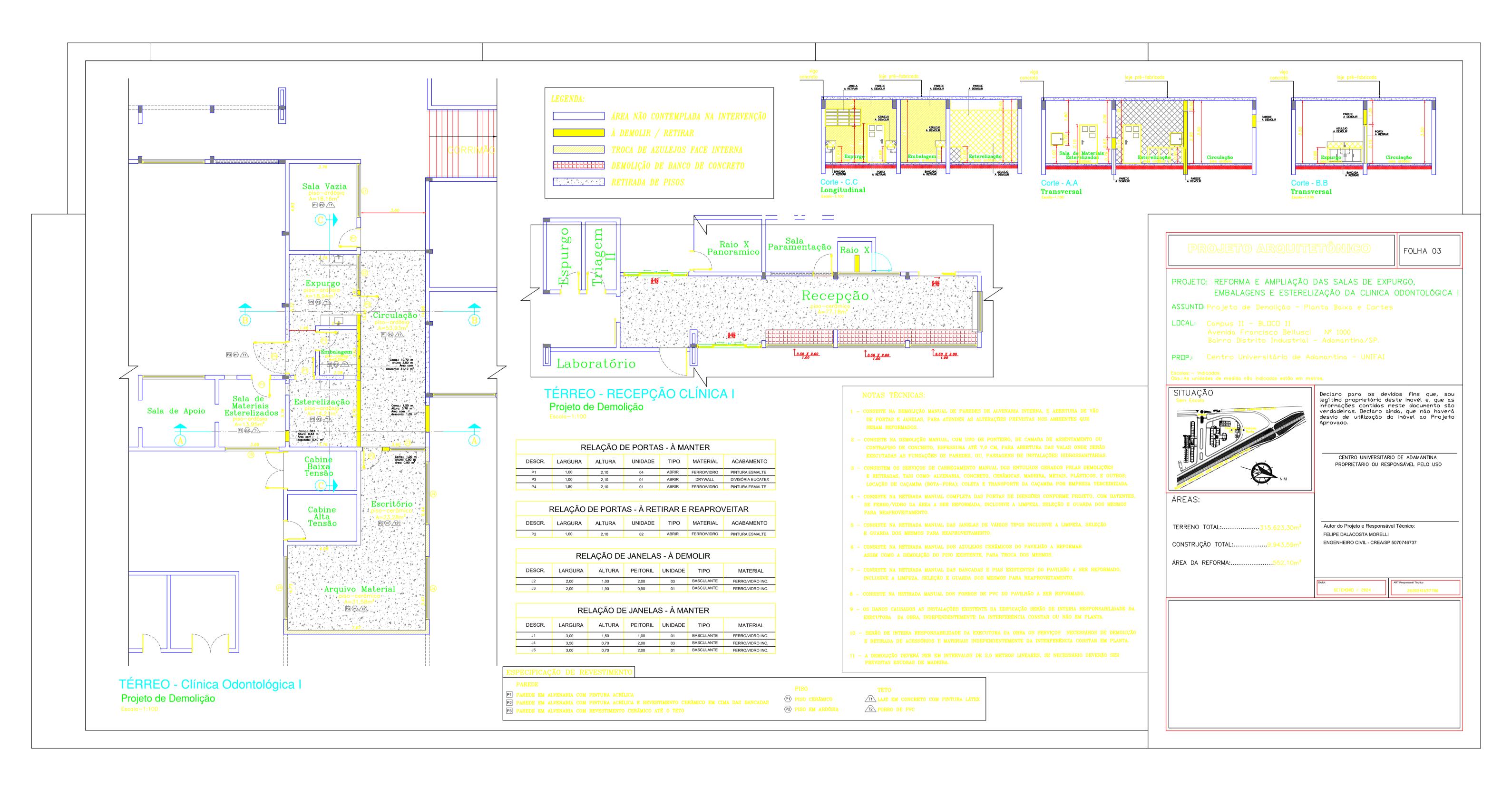
Autor do Projeto e Responsável Técnico: FELIPE DALACOSTA MORELLI ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP 5070746737

ÁREA DA REFORMA:.. ...552,10m²

> Setembro / 2024 2620241657780









### Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



## ART de Obra ou Serviço 2620241657780

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

1. Responsável Técnico –

### FELIPE DALACOSTA MORELLI

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2619643244

Registro: 5070746737-SP

Registro:

Empresa Contratada:

2. Dados do Contrato

Contratante: Centro Universitário de Adamantina

CPF/CNPJ: 03.061.303/0001-02

N°: 730

CEP: 17800-057

Endereço: Rua 9 de Julho

Complemento: Bairro: Centro

Cidade: Adamantina UF: SP

Vinculada à Art n°:

Contrato: Celebrado em: 16/09/2024 Valor: R\$ 1500,00 Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida Francisco Bellusci

N°: 1000

Complemento: Bairro: Distrito Industrial Senhor Otávio Gavazzi

Cidade: Adamantina UF: SP CEP: 17805-500

Data de Início: 17/09/2024 Previsão de Término: 04/10/2024 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Código:

. 4. Atividade Técnica .

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	Projeto	de vedação	com drywall	140,00000	metro quadrado
	Projeto Arquitetônico	de edificação	em materiais mistos	552,10000	metro quadrado
	Elaboração de orçamento	de edificação	em materiais mistos	552,10000	metro quadrado
	Projeto	de instalações elétricas em baixa tensão	para fins comerciais	95,88000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

### 5. Observações

Esta ART refere-se a prestação de serviços técnicos de engenharia, na elaboração de projetos técnico Esta ART Tetrete-se a prestação de serviços tecinicos de ingenitaria, in etaboração do e projetos tecinicos se para reforma e ampliação das salas da clínica odontológica, situada no Blocos II, do Campus II do Centro Universitário de Adamantina (FAI). O projeto conta com uma área total de 552,10 metros quadra dos. Os serviços técnicos realizados são: Elaboração de projetos arquitetônicos, de instalações e or çamentos. Assim como complementares como memorial descritivo, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro e cálculo de BDI.

- 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de	Classe		
Nenhuma			
8. Assinaturas			
Declaro serem verdade	iras as informações	s acima	
	de	de .	
Local		data	
FELIPE DALAC	COSTA MORELLI - (	CPF: 413.564.778	-28
Centro Universitário d	e Adamantina - CP	F/CNPJ: 03.061.3	03/0001-02
Valor ART R\$ 99,64	Registrada em	n: <b>03/10/2024</b>	Valor Pago R\$

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Valor Pago R\$ 99,64

www.creasp.org.br Tel: 0800 017 18 11 E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 99,64 Impresso em: 03/10/2024 15:20:01 Nosso Numero: 2620241657780 Versão do sistema